

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2197 de 10 de novembro de 1998.

“Inclui na Lei 2104 de 08 de outubro de 1997 – PPA, a Ações que especifica, autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências”.

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 2104 de 08 de outubro de 1997- PPA, **ANEXO II**; Órgão: 02- Poder Executivo; Unidade: 10- Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Função 10- Saúde e Saneamento, a Ação/Meta a seguir especificada:

AÇÕES: 76.479- Implantação de Redes de Esgotos Sanitários

METAS P/: 1998- Projeto 1999 - 50.000 mts 2000- 50.000 mts 2001- 50.000mts.

OBJETIVO: Reduzir índices de mortalidades e Ampliar Serviços de Saneamento Básico.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Programa do exercício financeiro de 1998, a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: 76- SANEAMENTO

SUB-PROGRAMA: 449- SISTEMAS DE ESGOTOS

PROJETO: 1101- Construção da Rede de Esgoto Sanitário

VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 3º - O recurso para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior será proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES - Presidente

NELSON D'APARECIDA MEIRELES - 1º Secretário